



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 075, DE 04 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL COM A EMPRESA DAVIDSON AUGUSTO HIRT LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato, a título gratuito, com a empresa Davidson Augusto Hirt Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.995.224/0001-83, com sede na Avenida Dahne de Abreu, nº 1935, Bairro Panorama, no Município de Horizontina/RS, visando o recebimento de bem móvel, nos termos das cláusulas e condições previstas no Contrato de Comodato.

Art. 2º O bem objeto do comodato é um Container Modelo DC 40 pés, usado, pintado na cor branca com a logomarca NATUSOMOS, número de série M0218532 (EISU1731020) (140), com as dimensões de 12,00 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,60 metros de altura, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Art. 3º O Contrato de Comodato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido por acordo entre as partes, conforme estabelecido contratualmente.

Art. 4º O bem será utilizado pelo Município exclusivamente para fins de descarte adequado de materiais eletrônicos, tais como televisores, monitores, notebooks, CPUs, impressoras, eletrodomésticos, celulares e outros resíduos descritos no contrato.

Art. 5º As despesas decorrentes da guarda, manutenção, conservação e eventual devolução do bem correrão integralmente por conta do Município, sem qualquer ônus para o comodante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:0148800505
2

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Dados: 2025.07.04 16:41:59
+03'00'

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
ANEXO ÚNICO

**CONTRATO DE COMODATO E
EXCLUSIVIDADE DE BEM MÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM DAVIDSON
AUGUSTO HIRT LTDA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONSTANTINA Nº
62/2025.**

DAVIDSON AUGUSTO HIRT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.995.224/0001-83 e na Receita Estadual do RS sob o n. 062/0039299, estabelecida na Avenida Dahne de Abreu, 1935, bairro Panorama, no município de Horizontina/RS, neste ato representada por seu sócio **DAVIDSON AUGUSTO HIRT Proprietário** doravante denominada **COMODANTE**, e de outro lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ: 87.708.889/0001-44** neste ato representado pelo Sr. **CRISTIAN RIBOLI BRATZ**, doravante denominado **COMODATÁRIO**, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO E EXCLUSIVIDADE** com fundamento no Código Civil, artigos 579 à 585.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Comodato e Exclusividade do bem abaixo especificado:

I – Container Modelo DC 40 pés usado, com pintura especificando a logomarca NATUSOMOS na cor branca, número de série M0218532 (EISU1731020) (140) com as seguintes dimensões: 12,00 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,60 metros de altura. O container possui pintura feita recentemente e com verificação do comodatário no ato do recebimento. E anexação de fotos ao presente contrato, totalmente em bom estado de conservação.

II – O valor estimado do objeto é de R\$24.900,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais) atribuído pelo comodante e homologado pelo comodatário;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente comodato tem como finalidade de trazer a possibilidade de descarte adequado de materiais eletrônicos, tais como: Televisores (LCD/TUBO/LED), monitores, CPU, notebooks, calculadoras, mouse, ar condicionado, geladeira, fogão (à gás e à lenha) freezer, batedeira, cafeteira,

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

liquidificador, mixer, processador, cafeteira, secador de cabelo, nobreak, estabilizador, roteador, telefone, celular, máquinas de lavar (louça e roupa), centrífugas, teclados, aparelho de som, carregadores em geral, central telefônica, chuveiro, ferro elétrico, impressora, secadora, receptores, placas em geral, térmica, toneira, forno elétrico, microondas.

2.1.1 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão do bem objeto do comodato com imediata restituição da posse respectiva ao COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Contrato de Comodato terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. E demais legislações correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO COMODANTE:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Contrato de Comodato, sem que sejam geradas despesas ou custos para o COMODATÁRIO decorrentes da entrega do bem;
- b) Acompanhar a correta utilização do bem segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

4.2 DO COMODATÁRIO:

- a) Receber o bem, mediante assinatura do presente Contrato de Comodato;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, bem como zelar pelo bom funcionamento, exceto os desgastes de uso comum e desgaste natural.;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao COMODANTE, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

5.1 O presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, com possível prorrogação. Iniciando-se na data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 O COMODATÁRIO não poderá utilizar o bem em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Comodato, sob pena de reversão.

6.2. Em nenhuma hipótese, o COMODATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do COMODANTE, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

6.3. Havendo a necessidade de destinação de outros materiais, deverá ser consultado o COMODANTE, e será objeto de proposta comercial extra a esse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 O descumprimento deste Contrato de Comodato acarretará sua extinção nos termos do art. 582 do Código Civil, devendo o COMODATÁRIO devolver o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo COMODANTE.

7.2 O presente Contrato de Comodato poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DO CONTRATO

8.1 O presente contrato apenas tem validade com a assinatura de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito a Foro de Palmeira Das Missões para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Horizontina, 27 de junho de 2025.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

DAVIDSON AUGUSTO HIRT LTDA
PROPRIETÁRIO (comodante)
Davidson Augusto Hirt

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSTANTINA
CRISTIAN RIBOLI BRATZ
PREFEITO

Testemunhas

1- Ass. _____

2- Ass. _____

CPF/MF: _____

CPF: _____

Nome: _____

NOME: _____

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 075, de 04 de julho de 2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 075, de 04 de julho de 2025, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL COM A EMPRESA DAVIDSON AUGUSTO HIRT LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A medida proposta decorre da necessidade de promover a correta destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos, tais como televisores, monitores, CPUs, notebooks, impressoras, eletrodomésticos, entre outros, contribuindo para a preservação ambiental e a redução de passivos ambientais no âmbito do Município de Constantina.

O comodato, celebrado a título gratuito, não acarretará ônus financeiro direto ao Município em relação à disponibilização do bem, restando ao Poder Executivo apenas a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação do container, durante o período de vigência do contrato, conforme expressamente pactuado.

A autorização legislativa ora solicitada encontra respaldo no disposto no artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e está plenamente alinhada com as normas do Código Civil que regulam o contrato de comodato, bem como com as diretrizes da Lei Federal de Acesso à Informação, garantindo a transparência dos atos administrativos.

Por fim, destaca-se que a iniciativa reforça o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade ambiental, a gestão sustentável dos resíduos sólidos e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

Diante do exposto, solicito a costumeira atenção e aprovação deste projeto de lei em **regime de urgência**, considerando a relevância da medida para o equilíbrio das contas públicas e a justiça fiscal para os munícipes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de julho de 2025.

CRISTIAN RIBOLI | Assinado de forma digital
por CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005 | BRATZ:01488005052
052 | Dados: 2025.07.04 16:42:16
-03'00'

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.